

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA
RESOLUÇÃO Nº 64, de 1º de outubro de 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

RESOLVE:

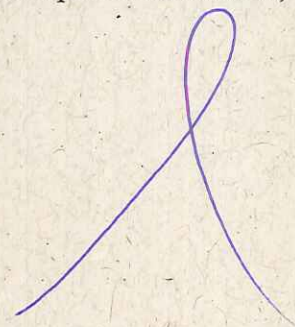
Tornar pública a consolidação das seguintes normas relativas às chamadas públicas do FSA:

I- O prazo para o atendimento pelos proponentes das condições exigidas para o desembolso dos recursos contratados com o FSA fica estabelecido em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato de investimento do FSA.

II- O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:

a) Data inicial, a que for anterior:

- i. data da inscrição do projeto na Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por meio de fluxo contínuo;
- ii. data do encerramento das inscrições na Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso;
- iii. data de apresentação da proposta de destinação, no caso do Suporte Automático;
ou



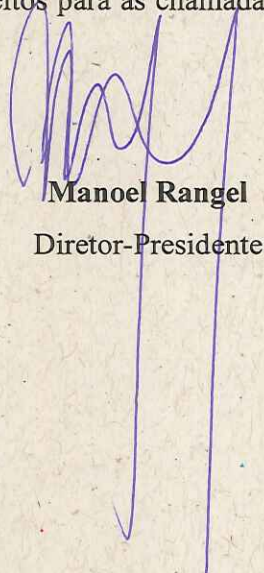
iv. data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.

b) Data final:

v. até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA para projetos de produção e

vi. até 6 (seis) meses contados da Data de Lançamento, no caso de projetos de distribuição.

III- Esta Resolução produz efeitos para as chamadas públicas lançadas a partir de 1º de outubro de 2015.



Manoel Rangel
Diretor-Presidente